

GARANTIA BANCÁRIA Nº 1077/2009-P

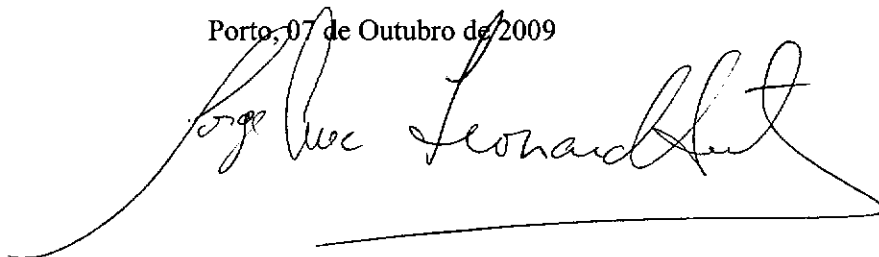
O **BPN-Banco Português de Negócios, S.A.**, pessoa colectiva nº 503.159.093, com sede na Avenida da França, nº 680-708, na cidade do Porto, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o nº 503.159.093, com o capital social de € 380.000.000,00, presta a favor do **MUNICIPIO DE TRANCOSO** garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de **€36.435,88 (Trinta e seis mil quatrocentos e trinta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos)**, correspondente a substituição de depósito definitivo (5%), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que a **CIPRIANO PEREIRA DE CARVALHO & FILHOS, L.DA**, pessoa colectiva nº 501.387.080, com sede em Grada, Vila Nova de Monsarros, 3780 Anadia, assumirá no contrato que com ela o **MUNICIPIO DE TRANCOSO** vai outorgar e que tem por objecto a Empreitada “Construção do Quartel dos Bombeiros Voluntários de Vila Franca das Naves” regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação do **MUNICIPIO DE TRANCOSO** sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que a **CIPRIANO PEREIRA DE CARVALHO & FILHOS, L.DA** assume com a celebração do respectivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações activas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008).

Porto, 07 de Outubro de 2009



Imposto do Selo Liquidado em 07/10/2009 - Valor: € 218,62 - Pago por meio de documento de cobrança de modelo oficial - Verba 10 da TGIS -
cf. artigos 2º n.º 1 al. b), 23º n.º 1 e 43º do Cód. Imp. Selo

Liliana Rodrigues

Advogada

C.P. 15860L NIF 216 471 532

Av.^a António Augusto de Aguiar, 132, 6.^o, 1050-020 Lisboa

Reconheço, nos termos e de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 76-A/2006 de 29 de Março, as assinaturas retro de Leonardo Joaquim dos Santos e de Jorge Filipe Almeida da Silva Cruz por confronto com os respectivos Bilhetes de Identidade números 11022337 de 02/02/2006, emitido em Lisboa, pelos SIC e 11695567 de 19/10/2006, emitido em Lisboa, pelos SIC, na qualidade de procuradores do " BPN – Banco Português de Negócios, S.A. ", com poderes para o acto, conforme verifiquei pela conferência de fotocópia, das procurações lavradas no 1.^o Cartório Notarial de Competência Especializado do Porto em 28 de Abril 2006 e no 1.^o Cartório Notarial de Competência Especializado do Porto em 07 de Março de 2008, verifiquei e restituí.

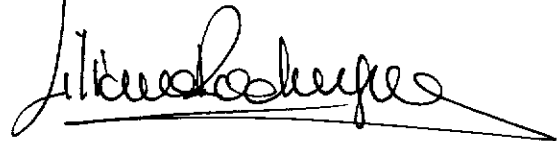
Av. António Augusto de Aguiar, nº 132, 6.^o,

Lisboa, aos 07 de Outubro de 2009.

Conta: Sem custo

Registo nº 4619

A Advogada,



<p>LILIANA RODRIGUES ADVOGADA C.P. 15860 L – NIF: 216 471 532 Av.^a António Augusto de Aguiar, 132 – 6.^o 1050 – 020 Lisboa</p>
